CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 049/91

"ATUALIZA VALORES CONSTANTES DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - São os valores constantes do Quadro Geral do Servidor do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, instituído pela Lei Municipal nº 866/91, atualizados em 20% (Vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1.991.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 006, de 10 maio de 1.989.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

É objetivo do presente Projeto atualizar os valores constantes do Quadro Geral do Servidor do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 866/91, em 20%, a partir de 1º de maio deste ano.

Com a inflação, esses valores do Quadro Geral do Servidor sofreram expressiva defasagem, que precisa ser corrigida, para não prejudicar os servidores desta Casa.

Além do mais, o índice proposto atende a reivindicação dos servidores e não penaliza as finanças da Câmara.

Dessa forma, contamos com a aprovação dessa Edilidade.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO